



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº XX/2021

DE XX DE DEZEMBRO DE 2021

“Referenda a Deliberação nº 51/2021 que aprovou, *ad referendum*, o aporte dos recursos do CBH Preto e Paraibuna como contrapartida dos municípios para os empreendimentos selecionados no âmbito do PROGRAMA PROTRATAR IV do CEIVAP e estabeleceu o cronograma de repasses.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N° 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando a aprovação, *ad referendum* da plenária, do aporte dos recursos do CBH Preto e Paraibuna como contrapartida dos municípios para os empreendimentos selecionados no âmbito do PROGRAMA PROTRATAR IV do CEIVAP e estabeleceu o cronograma de repasses”.

Considerando o que dispõe o Art. 27, inciso VII do Regimento Interno do CBH Preto e Paraibuna, que determina que é de competência do presidente do Comitê aprovar matérias *ad referendum* da plenária do comitê, em casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 51/2021, de 19 de novembro de 2021, que aprovou, *ad referendum*, o aporte dos recursos do CBH Preto e Paraibuna como contrapartida dos municípios para os empreendimentos selecionados no âmbito do PROGRAMA PROTRATAR IV do CEIVAP e estabeleceu o cronograma de repasses””.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Juiz de Fora, XX de dezembro de 2021.



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com